

[externos:](#)

Seção I

Dos Cargos de Gestão Superior dos Departamentos Municipais

Art. 94. Fica Criado, para a direção Superior do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos, um cargo público de Diretor Municipal de Assuntos Jurídicos, de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração, remunerado pela referência RCC VI, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade em Direito, registro ativo no Órgão de Classe, bem como, experiência mínima de três (03) anos de efetivo exercício da Advocacia.

Seção II

Dos Cargos de Gestão Superior das Diretorias Municipais

Art. 95. Ficam criados, para a direção superior das diretorias municipais, os seguintes cargos públicos de diretores:

I - Para a Gestão Superior da Diretoria Municipal de Saúde:

- a) Um Cargo Público de Diretor Municipal de Saúde, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência salarial RCC VI, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;
- b) Um Cargo Público de Diretor Adjunto de Saúde, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência salarial RCC V, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade

II - Para a Gestão Superior da Diretoria Municipal de Assistência Social:

- a) um cargo de Diretor Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

em tempo integral, remunerado pela referência RCC IV- do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

- b) um cargo de Diretor Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência RCC I do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade

III - Para a Gestão Superior da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) um cargo de Diretor Municipal de Esportes e Lazer, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência salarial RCC II do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, com formação em áreas ligadas ao esporte e registro na entidade de classe;

- b) um cargo de Diretor Adjunto de Esporte e Lazer, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, que atuará em regime de disponibilidade em tempo integral, remunerado pela referência RCC I do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.

IV - Para a Gestão Superior da Diretoria Municipal de Obras Serviços Público:

- a) um cargo público de Diretor Municipal de Obras e Serviços Públicos, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade, remunerado pela referência salarial RCC V, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

V - Para a gestão superior da Diretoria Municipal de educação:

- a) A gestão Municipal da Diretoria de Educação será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação devidamente criado e regulamentado pela Lei Municipal Complementar nº 087 de 01 fevereiro de 2022.
- b) Para a gestão do setor de Alimentação escolar, fica criado um cargo de Gestor do Setor de Alimentação Escolar, de provimento em comissão, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que atuará em regime de disponibilidade,



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

remunerado pela referência salarial RCCII, do anexo IV, para o qual será exigido nível superior de escolaridade em nutrição.

Parágrafo Único - A gestão Municipal da Diretoria de Educação será exercida pelo Dirigente Municipal de Educação devidamente criado e regulamentado pela Lei Municipal Complementar nº 087 de 01 fevereiro de 2022.

Art. 96. Aos Diretores Municipais caberá, observando a política pública que estiver afeta a pasta, conforme definidos na presente lei, as seguintes atribuições:

I - representar política e administrativamente a Prefeitura em reuniões com outros órgãos públicos, especialmente aqueles do Estado e da União que possuem identificação com a finalidade da diretoria, sempre se reportando ao Prefeito Municipal diretamente ou por intermédio do secretário a que se vincula a diretoria;

II - coordenar técnica, política e administrativamente esforços, recursos e meios legalmente postos à sua disposição, para melhora a oferta de serviços da política pública sob sua responsabilidade, observadas as prioridades e diretrizes previstas nas peças de planejamento administrativo, fiscal e operacional;

III – elaborar e apresentar o planejamento de suas ações e necessidades de aquisições ao Prefeito Municipal para consolidação junto ao planejamento estratégico do Município;

IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades e programas afetos a política pública afeta ao seu órgão, de acordo com as diretrizes, programas e normas estabelecidas no planejamento estratégico;

V - sugerir ao Prefeito Municipal diretrizes para o planejamento municipal;

VI - propor à Administração Municipal, de forma integrada com os órgãos setoriais de gestão local, prioridades orçamentárias relativas aos serviços, obras e atividades a serem realizadas no âmbito de atuação da diretoria;

VII – apresentar proposta e participar da elaboração da proposta orçamentária da Prefeitura e do processo de orçamento participativo, observando os limites previstos nos instrumentos de planejamento fiscal;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

- VIII - garantir, de acordo com as normas da Prefeitura, a execução, operação e manutenção de obras, serviços, equipamentos sociais e próprios municipais, existentes nos limites de sua atuação;
- IX - assegurar, na medida da competência que lhe é afeta, a obtenção de resultados propostos nos programas, voltado suas ações a constante melhoria dos serviços públicos;
- X - fiscalizar, no âmbito da competência, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos;
- XI - fixar prioridades e metas para a diretoria, apresentando ao Prefeito Municipal diretamente ou por meio de secretário de governo, de acordo com as políticas centrais de Governo;
- XII - garantir, em seu âmbito, a interface política necessária ao andamento dos assuntos municipais, sempre dando conhecimento ao Prefeito Municipal;
- XIII - fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais e para a definição de normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município;
- XIV - desempenhar, em seu âmbito de atuação, outras competências que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal;
- XV - decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;
- XVI - garantir a ação articulada e integrada com os demais órgãos da Prefeitura;
- XVII – solicitar ao Prefeito Municipal a convocação de audiências públicas para tratar de assuntos de interesse das políticas públicas a seu cargo;
- XVIII – manter relacionamento com os conselhos, colegiados e comissões, proporcionando o necessário para o seu bom funcionamento, sempre de forma representativo do Prefeito Municipal;
- XIX - promover ações visando ao bem-estar da população local por meio de gestão das políticas públicas que lhe são afetas;
- XX - elaborar a proposta orçamentária do órgão, garantindo processo participativo em sua construção;
- XXI - proceder à execução orçamentária e solicitar a realização de licitações e contratações que envolvam área de sua exclusiva competência, observadas as diretrizes centrais do Governo Municipal;
- XXII - realizar despesas operacionais, administrativas e de investimento, mediante o gerenciamento de dotação orçamentária;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

- XXIII – solicitar a contratação de pessoas, propondo a realização de concurso público;
- XXIV - alocar recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da competência do órgão;
- XXV - promover treinamento de pessoal, obedecidas as diretrizes do nível central;
- XXVI - autorizar o uso precário e provisório de bens municipais sob sua administração, e opinar quanto à cessão de uso dos bens municipais que se encontram sob sua responsabilidade;
- XXVII – sugerir a celebração de convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e instituições nacionais e propor a celebração desses convênios com órgãos e instituições, no âmbito de sua competência;
- XXVIII – exercer outras atividades de gestão superior do órgão, necessário para o bom desenvolvimento das políticas públicas a seu cargo.

Seção III

Das Funções de Confiança Gratificadas

Art. 97. As funções de confiança atendem a necessidade de gestão técnica operacional de órgãos internos, com competência própria definida na presente lei, servindo para direção, chefia e assessoramento das coordenadorias, unidades gestoras, divisões, setores e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novais, conforme atribuições que são conferidos aos mesmos.

Art. 98. Para gestão técnica e burocrática dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Novais, ficam criadas as seguintes funções de confiança:

§ 1º. Quanto a gestão dos órgãos independentes:

I - Para a gestão superior e autônoma da Ouvidoria Municipal, uma função de confiança de Ouvidor Municipal, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - I, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade e conhecimento em gestão de processos;

§ 2º. Quanto a gestão dos órgãos que integram o Gabinete do Prefeito:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

I - Para a gestão do Setor de Finanças, uma função de confiança de Coordenador do Setor de Finanças, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - II, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

II - Para a gestão da Divisão de Compras, uma função de Coordenador do Setor de Compras, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - II, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.

III - Para a Gestão da Divisão de Recursos Humanos, uma função de confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - V, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

IV - Para a Gestão da Divisão de Cultura e Turismo, uma função de confiança de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - III, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade

§ 3º. Quanto a gestão dos órgãos que integram a Diretoria Municipal de Saúde:

I – Para a gestão da Divisão de Rotinas Administrativas da Diretoria de Saúde, uma função de confiança de Chefe de Divisão de Rotinas Administrativas da Diretoria de Saúde, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela sua remuneração no cargo de origem remunerado pela Referência Salarial RFG - IV, do Anexo III “I”, para o qual será exigido nível superior de escolaridade, o qual poderá ser substituído por experiência e cursos de qualificação na área de atuação;

II – Para a direção do Centro Reabilitação em saúde, uma função de confiança de Coordenador do Centro de Reabilitação em saúde, de designação pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos que detenham cargos de origem junto ao Centro de Reabilitação, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - III, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

§ 4º. Quanto a gestão dos órgãos que integram a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I - Para a direção do Órgão Gestor de Assistência Social, uma função de confiança de Coordenador do Órgão Gestor de Assistência Social, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - III, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade. Confirmar

II – Para a direção do Centro de Referência em Assistência Social, uma função de confiança de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - III, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade;

III – Para a direção do Setor de Atenção e Valorização da Terceira Idade, uma função de confiança de Coordenador do Setor de Atenção e Valorização da Terceira Idade, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - II, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.

§ 5º. Quanto a gestão dos órgãos que integram a Diretoria Municipal de Obras e Serviços:

I - Para a direção do Setor de Fiscalização, Obras e Serviços, uma função de confiança de Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras Projetos e Posturas, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - III, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.

II - Para a direção do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, uma função de confiança de Coordenador do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de designação pelo Prefeito Municipal, cuja carga horária será a mesma do emprego de origem do funcionário designado, remunerado pela Referência Salarial RFG - II, do Anexo III, para o qual será exigido nível superior de escolaridade.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 99. Os servidores públicos designados para exercício de Função de Gratificada, bem como, os encarregados que percebem gratificação manterão a sua carga de trabalho prevista para o emprego de origem ficando à disposição do Gabinete do Prefeito, sendo vedado o pagamento de horas extras.

CAPÍTULO III

DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Art. 100. As Gratificações de Função atendem a necessidade de gestão técnica operacional de órgãos internos, com competência própria definida na presente lei, servindo desenvolver atividades complementares e concomitantes àquelas do cargo de origem para coordenação dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Novais, conforme atribuições que são conferidos aos mesmos.

§ 1º. Para gestão complementar técnica e burocrática do Gabinete do Prefeito, fica criada a Seguinte Gratificação de Função:

I - Fica criada a gratificação de função no valor correspondente a 70% da referência Salarial QRA - I, para o Servidor designado para atuar como Encarregado de Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito

§ 2º Para gestão complementar técnica e burocrática dos Setores da Prefeitura Municipal de Novais, ficam criadas as seguintes Gratificações de Função:

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 40% referência salarial QRA - I para o servidor designado para atuar como Encarregado de Registro de Leis Decretos e Demais Atos Administrativos;

II - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA - I para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico;

III - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 80% da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Banco do Povo;

V - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 10% da referência salarial QRA - para o servidor designado para atuar como Encarregado do Serviço Militar;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

VII – Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 30 % da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Transporte do Trabalhador;

VIII– Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 100 % da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Pagamento;

IX - Fica criada gratificação de função no valor correspondente 100 % da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Empenho;

X - Fica criada gratificação de função no valor correspondente 30 % da referência salarial QRA - I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Serviço de trânsito.

§ 3º. Para gestão complementar técnica e burocrática dos Setores da Diretoria Municipal de Educação, ficam criadas as seguintes Gratificações de Função:

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente A 30 % da referência salarial QRA - I para o servidor designado para atuar como Encarregado do setor de Transporte escolar;

II - Fica criada gratificação de função no valor correspondente 30 % da referência salarial QRA - I para o servidor designado para atuar como Encarregado de Serviços Administrativos da Diretoria Municipal de Educação;

§ 4º. Para gestão complementar técnica e burocrática dos Setores da Diretoria Municipal de Saúde, ficam criadas as seguintes Gratificações de Função:

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do setor Controle de Fluxo de Atendimento;

II - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 40% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Cadastro do Sistema Único de Saúde;

III - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Serviço de Vigilância Sanitária;



Câmara Municipal de Novaís

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novaís - SP

V - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 20% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado Endemias;

VI - Fica criada gratificação de função no valor correspondente A 30% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Transporte da Saúde;

VII - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a referência sal a 40% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado de Agendamento e Acompanhamento de Especialidades da Saúde.

VIII - Fica Criada a Gratificação de Função no valor Correspondente a 50% da referência salarial QRA- I para o Servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Estratégia e Saúde da Família - ESF.

IX - Fica Criada a Gratificação de Função no valor Correspondente a 50% da referência salarial QRA- I, para o Servidor designado para atuar como Encarregado do Setor dos Serviços de Epidemiologia.

X - Fica Criada a Gratificação de Função no Valor Correspondente 50% da referência salarial QRA- I, para o Servidor designado para atuar como Encarregado de Vacinação.

§ 5º. Para gestão complementar técnica e burocrática dos Setores da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficam criadas as seguintes Gratificações de Função:

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 30% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Manutenção de Vias Públicas e Estradas Rurais

II - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Manutenção de Próprios Públicos

III - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 50% da referência salarial QRA- I para o servidor designado para atuar como Encarregado do Setor de Limpeza Urbana;

IV - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 60% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado de Iluminação Pública.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

§ 6º. Para gestão complementar técnica e burocrática dos Setores da Diretoria Municipal de Assistência Social, ficam criadas as seguintes Gratificações de Função:

I - Fica criada gratificação de função no valor correspondente a 30% da referência salarial QRA- I, para o servidor designado para atuar como Encarregado do Cadastro único da Assistência Social.

§ 7º. Para gestão complementar técnica e burocrática do Setor de Licitações e Contratos, ficam criadas as seguintes Gratificações:

I - Fica Criada a gratificação de função no valor correspondente a 100% (cem por cento) da Referência salarial QRA-III para os servidores designados para atuar como pregoeiro;

II - Fica Criada a gratificação de função no valor correspondente a 100% (cem por cento) da Referência salarial QRA-III para os servidores designados para atuar como Agente de contratação.

§ 8º Fica criada a gratificação de função no valor correspondente a 30 % da referência salarial QRA - I para os servidores cedidos designados para atuarem junto aos órgãos estaduais e externos ao município de Novais.

CAPÍTULO IV

DA REDENOMINAÇÃO DE CARGOS

Art. 101. Fica renomeado o Cargo Público de Técnico de Serviço Administrativo, para Supervisor de Serviços Administrativos;

Art. 102. Fica renomeado o Cargo Público de Comprador, para Oficial de Compras;

Art. 103. Fica renomeado o Cargo Público de Encarregado de Tributação, para Oficial de Serviços Tributários;

Art. 104. Fica renomeado o Cargo Público de Encarregado de Vigilância Sanitária Oficial de Vigilância Sanitária Tributários.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO DE CARGOS EFETIVOS



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 105. Fica aumentado no Quadro de Pessoal Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária semanal	Valor Referência	Nº Existentes	Total Quadro
13	agente de serviços administrativos	médio	40	QRA-I	6	19
4	oficial administrativo	médio	40	QRA - VI	3	7
02	Enfermeiros	Superior	30	QRF - III	4	6
01	auxiliar de enfermagem	médio	30	QRF - I	6	7
02	técnico de enfermagem	médio/técnico	30	QRF - I	3	05
02	Farmacêutico	Superior	30	QRF-IV	2	04
02	Monitor de Transmissão Escolar	médio	40	QRB-I	07	09
01	médico veterinário	superior	30	QRI - IV	1	2
01	Agente de combate a endemias	Médio	40	QRF-I	2	3
01	Monitor de bordados	fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1	2
01	Psicopedagoga	Superior	30	QRB - III	1	2

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 106. Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT. VAGAS	REFEREÊNCIA SALARIAL
1	ASSESSOR ADJUNTO DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	RCC - I
2	ASSESSOR ADJUNTO DE SETOR DE CULTURA	1	RCC - I
3	ASSESSOR ADJUNTO DO SETOR DE SAÚDE	1	RCC - I
4	ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	RCC - I
5	ASSESSOR ADJUNTO DO SETOR DE ESPORTES	1	RCC - I
6	COORDENADOR DA CASA LAR	1	RCC - II
7	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	4	RCC - III
8	ASSESSOR DE GABINETE	1	RCC - III
9	ASSESSOR JURÍDICO	1	QRI - I
10	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1	RCC - III
11	COORDENADOR DA EDUCAÇÃO	1	RCC - III
12	COORDENADOR DA SAÚDE	1	RCC - III



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

13	COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA	1	RCC - III
----	-------------------------------------	---	-----------

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 107. Ficam **extintos** no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Novais os seguintes cargos públicos:

QT	DENOMINAÇÃO	Escolaridade	Carga Horária semanal	Valor Referência	Nº Existen	Total Quadro
01	Auxiliar Administrativo	médio	40h	QRA-I	10	09
08	Escriturário	Médio	40h	QRA - I	10	02
04	Faxineiro	Fundamental incompleto	40h	QRE - I	07	03
02	Facilitador de oficina	Médio	40h	QRC - I	03	01
02	Dentista	Superior	20h	QRF - IV	06	04
01	Atendente de Biblioteca	Médio	40h	QRA-I	01	00
02	Atendente de saúde (não excluir)					
07	Agente de Serviços Públicos Masculinos	Fundamental incompleto	40h	QRE - I	27	20
01	Mecânico	Fundamental	40h	QRE-IV	01	00
02	Encanador	Fundamental	40h	QRE-II	02	00
01	Encarregado de Gestão Alimentar	Médio	40h	QRB-II	01	00
01	Monitor de Língua Estrangeira - inglês	Superior	H/A	QRG-III-H/A	02	01
03	Operador de máquinas	Fundamental	40h	QRE-IV	09	06
02	Orientador Social	Médio	40h	QRC-I	03	01
04	Vigia	Fundamental	40h	QRE-I	04	00
01	Técnico em Meio Ambiente	Médio técnico	40h	QRD-I	01	00
01	Encarregado de Recursos Humanos	Superior	40h	QRA-V	01	00
01	Oficial de serviço militar e incra	Médio	40h	QRA - III	01	00
01	Técnico em Contabilidade	Serviços Administr	Técnico ou St	40	QRA-V	00

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108 - Ficam mantidas as atribuições dos Conselhos Municipais integrantes da atual organização administrativa, nos termos de suas respectivas Leis de criação.

Art. 109 – Fica alterado o § ° do art. 2° da Lei Complementar nº 09 de 11 de julho de 2002 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…) Art. 2° (…)

§ 2° O servidor cedido perceberá além dos vencimentos do cargo que fazer jus no Órgão de Origem, o pagamento de gratificação no importe de 40% da Referência Salarial - QRA-I, da Tabela de Vencimentos constante do anexo I.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 110 - O Art. 4º da Lei Complementar nº 079/2019 de 08 de janeiro 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** Para implantação dos grupos de cargo público, de que trata esta Lei Complementar, ficam instituídas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Novais, os grupos de Serviços Administrativos, Serviços de Apoio Escolar, Serviços de Assistência Social, Serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental, Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte, Serviços de Saúde Pública, Serviços de Formação Profissional e Recreação e Procuradoria Jurídica.”

Art. 111. A alíneas “a” e “c” do inc. I do art. 5º da Lei Complementar nº 079/2019 de 08 de janeiro 2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** [...]

I – [...]

a) o nível 1 é composto pelos cargos de Auxiliar Administrativo e Escriurário, remunerados pela referência QR-A-1;

[...]

c) o nível III é composto pelos cargos de Oficial Administrativo, remunerado pela referência QR-A -III;”

Art. 112. O inciso I do art. 13 da Lei Complementar nº 079/2019 de 08 de janeiro 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** [...]

I - o grupo de Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte identificado pelo nível 1 será composto pelos cargos públicos de Agentes de Serviços Públicos Feminino, Agentes de Serviços Públicos Masculino, Faxineiro e Pedreiro, para os quais será exigido nível fundamental incompleto de escolaridade, sendo remunerados pela referência QR-E 1, pelos valores definidos no Quadro de Referência do Anexo 1-E (QR-E)”;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 113. Fica alterado o inciso IV do art. 13 da Lei Complementar nº 079/2019 de 08 de janeiro 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13.** [...]”

IV - o grupo de Serviços de Manutenção, Serviços e Transporte identificado pelo nível IV será composto pelos cargos públicos de Motorista e Operador de Máquinas, para os quais será exigido nível fundamental de escolaridade, sendo remunerados pela referência QR-E-IV, pelos valores definidos no Quadro de Referência do Anexo 1-E (QR-E);

Art. 114. Fica alterado o § 1º do art. 5º da Lei Complementar nº 088/2022 de 22 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º a função gratificada de que trata o “caput” deste artigo será correspondente a soma do salário base, acrescido de 100% da Referência Salarial QRAIII”.

Art. 115 - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, através de créditos suplementares e especiais, as dotações originais constantes do orçamento para 2023, de modo a adaptar os recursos orçamentários às unidades administrativas criadas e alteradas, sem onerar o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e execução da LOA para o exercício financeiro de 2023 LM nº 671 de 21 de junho de 2022; e da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022 - LM nº 679 de 22 de novembro de 2022, bem como poderá transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos da mesma Lei.

Art. 116- É parte integrante desta Lei os Anexo I, II, III e IV.

Art. 117 – Os empregos e cargos públicos da Prefeitura Municipal de Novais ficam fixados e passam a vigorar nos termos do **Anexo V** da presente Lei.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 118. Ficam consolidadas as adequações remuneratórias dos cargos públicos constantes da presente Lei, sendo adotado o Estatuto do Servidor Público de Novais como único regime de contratação, instituído pela Lei Municipal nº 049, de 22 de novembro de 1993.

Parágrafo único: Os funcionários contratados sob o regime celetista, a partir da presente Lei Complementar, passa a compor o quadro de cargos público, sendo regido pelo estatuto de que trata o caput”

Art. 119 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2023.

Art. 120 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial: **alínea “a” do inc. I do art. 5º**; art. 6º, I, alíneas “a” e “f”; art. 7º, inc. I, **alínea “b”**; art. 8º, inc. I, **alínea “b”**; art. 11, inciso I; art. 12, inciso I; **art. 13, inciso II**; art. 14, inc. I, alíneas “c”, “f” e “h”; **artigos 19, 20, 21, 22, 25, 27 e 29, todos da Lei Complementar nº 079/2019** de 08 de janeiro 2019, além dos anexos I, II e III desta mesma Lei, com suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Novais, 13 de fevereiro de 2023.

LEONARDO APARECIDO RASTEIRO
Presidente da Câmara

ANTÔNIO LUIZ VIEIRA DE ANDRADE
Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO I

ANEXO I - "A"	
Grupo de serviços administrativos - quadro de referência (QRA)	
Referência	Valor
Nível Médio	
QRA-I	R\$ 1.414,00
QRA -II	R\$ 1.496,00
QRA - III	R\$ 1.590,00
QRA - IV	R\$ 1.700,90
QRA - V	R\$ 1.910,00
QRA-VI	R\$ 2.800,00
NÍVEL SUPERIOR	
QRA - VII	R\$ 2.900,00
QRA - VIII	R\$ 4.200,00
QRA - IX	R\$ 5.600,00

ANEXO I - "B"	
Grupo de serviços de Apoio Escolar - quadro de referência (QRB)	
Referência	Valor
Nível Médio	
QRB-I	R\$ 1.414,00
QRB -II	R\$ 1.496,00
NÍVEL SUPERIOR	
QRB - III	R\$ 2.580,00

ANEXO I - "C"	
Grupo de serviços de Assistência Social - quadro de referência (QRC)	
Referência	Valor
Nível Médio	
QRC-I	R\$ 1.496,00
QRC -II	R\$ 1.590,00
QRC - III	R\$ 1.700,90
NÍVEL SUPERIOR	
QRC - IV	R\$ 2.580,00

ANEXO I - "D"	
Grupo de serviços de Desenvolvimento Rural e Ambiental a- quadro de referência (QRD)	
Referência	Valor
Nível Médio	
QRD-I	R\$ 1.700,90
NÍVEL SUPERIOR	
QRD - II	R\$ 3.200,00

ANEXO I - "E"	
Grupo de serviços de Manutenção, Serviços e Transporte - Quadro de Referência "E" (QRE)	
Valor	
Nível Fundamental	
QRE-I	R\$ 1414,00
QRE-II	R\$ 1.502,00



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

QRE-III	R\$ 1.705,00
QRE-IV	R\$ 2.150,00
NÍVEL MÉDIO	
QRE-V	R\$ 1.700,90

ANEXO I - "F"	
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência "F" (QRF)	
Referência	Valor
NÍVEL MÉDIO	
QRF-I	R\$ 1.414,00
QRF - II	R\$ 1.496,00
QRF - III	R\$ 1.500,00
NÍVEL SUPERIOR	
QRF - IV	R\$ 2.400,00
QRF - V	R\$ 2.900,00
Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde	
Referência	Valor
QAES - I	R\$ 2604,00

ANEXO I - "G"	
Grupo de Formação Profissional e Recreação - - Quadro de Referência "G" (QRG)	
Referência	Por hora/aula
NÍVEL FUNDAMENTAL	
QRG - I - H/A	R\$ 7,10
NÍVEL MÉDIO	
QRG - II	R\$ 9,20
NÍVEL SUPERIOR	
QRG - III -H/A	R\$ 14,30

ANEXO I - "H"	
Procuradoria - Quadro de Referência "I" (QRI)	
Referência	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	
QRH - I	R\$ 5.600,00

ANEXO I - "I"- Quadro de Referência	
Remuneração de Função Gratificada (RFG)	
Referência	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	
RFG- I	R\$ 1.900,00
RFG - II	R\$ 2.800,00
RFG - III	R\$ 3.000,00
RFG - IV	R\$ 3.400,00
RFG - V	R\$ 4.200,00

ANEXO I - "J"- QUADRO DE REFERÊNCIA	
Remuneração de Cargos Comissionados (RCC)	
Referência	VALOR
NÍVEL SUPERIOR/ EXPERIÊNCIA COMPROVADA	
RCC - I	R\$ 2.100,00
RCC- II	R\$ 3.000,00



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

RCC - III	R\$ 3.200,00
RCC - IV	R\$ 3.500,00
RCC - V	R\$ 4.000,00
RCC - VI	R\$ 4.200,00
RCC - VII	R\$ 5.600,00

ANEXO II

ANEXO II – QUADRO DE CARGOS PÚBLICO EFETIVO CONSOLIDADO

	Cargo	Grupo	Escolaridade	Carga Ho	Valor da Refe	Quantidade
1	Auxiliar Administrativo	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	09
2	Escriturário	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-I	02
3	Assistente de Serviços Administra	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-II	19
4	Jardineiro	Serviços Administrativos	Fundamental	40	QRA - I	2
5	Oficial Administrativo	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	7
6	Almoxarife	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-IV	1
7	Oficial de Compras	Serviços Administrativos	Médio	40	QRA-VI	1
8	Controlador Interno	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	1
9	Contador	Serviços administrativos	Superior	40	QRA - VIII	1
10	Oficial de Serviços Tributários	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VII	1
11	Fiscal Tributário	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA - VII	1
12	Tesoureiro	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA-VIII	1
13	Engenheiro Civil	Serviços Administrativos	Superior	30	QRA-VI	1
14	Supervisor de Serviços Administra	Serviços Administrativos	Superior	40	QRA- IX	1
15	Cozinheiro	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRA -I	04
16	Monitor de Transporte Escolar	Serviços de Apoio Escolar	Médio	40	QRB-I	9
17	Nutricionista	Serviços de Apoio	Superior	30	QRB-III	2
18	Facilitador de Oficina	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-I	1
19	Orientador Social	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-I	1
20	Agente de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-II	1
21	Oficial de Projetos Sociais	Serviços de Assistência Sc	Médio	40	QRC-III	1
22	Assistente Social	Serviços de Assistência Sc	Superior	30	QRC-IV	3
23	Engenheiro Agrônomo	Serviços de Desenvolv Rural e Ambiental	Superior	40	QRD-II	1
24	Agente de Serviços Públicos Femi	Serviços de Manu Serviços e Transporte	Fundamental Inco	40	QRE-I	41
25	Agente de Serviços Públicos Masc	Serviços de Manu Serviços e Transporte	Fundamental Inco	40	QRE-I	20



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

26	Faxineiro	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Fundamental Incompleto	40	QRE-I	24
27	Pedreiro	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-I	7
28	Eletricista	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-III	1
29	Motorista	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	24
30	Operador de Máquinas	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Fundamental	40	QRE-IV	6
31	Fiscal de Serviços e Obras	Serviços de Manutenção de Serviços e Transporte	Médio	40	QRE-V	1
32	Agente Comunitário de Saúde - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	12
33	Agente de Saúde Bucal - ESF	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-I	2
34	Agente Administrativo de Saneamento	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF - I	1
35	Agente de combate a endemia	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QAES - I	3
36	Atendente de Saúde	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-I	6
37	Auxiliar de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio	30	QRF-III	7
38	Técnico de Enfermagem	Serviços de Saúde Pública	Médio/Técnico	30	QRF-III	5
39	Oficial da Vigilância Sanitária	Serviços de Saúde Pública	Médio	40	QRF-III	2
40	Enfermeiro	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	6
41	Farmacêutico	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	4
42	Dentista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-IV	4
43	Fisioterapeuta	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
44	Fisioterapeuta Feminino	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
45	Fonoaudiólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	1
46	Médico Cardiologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
47	Médico Clínico Geral	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	4
48	Médico Ginecologista	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
49	Médico Pediatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	3
50	Médico Psiquiatra	Serviços de Saúde Pública	Superior	20	QRF-V	1
51	Médico Veterinário	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	2
52	Psicólogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRF-IV	4
53	Psicopedagogo	Serviços de Saúde Pública	Superior	30	QRB - III	2
54	Monitor de Artesanato	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
55	Monitor de Bordado	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	2
56	Monitor de Corte e Costura	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1
57	Monitor de Iniciação de Musica	Serviços de Formação Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	1



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

58	Monitor de Pintura	Serviços de Profissional e Recreação	Fundamental	H/A	QRG-I-H/A	2
59	Monitor de Dança e Teatro	Serviços de Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	1
60	Monitor de Informática	Serviços de Profissional e Recreação	Médio	H/A	QRG-II-H/A	3
61	Monitor de Educação Física	Serviços de Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	1
62	Monitor de Língua Estrangeira – I	Serviços de Profissional e Recreação	Superior	H/A	QRG-III-H/A	1
63	Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Superior	20	QRH - I	2

ANEXO III

ANEXO III – QUADRO DE FUNÇÃO DE GRATIFICADA CONSOLIDADO

FUNÇÃO CONFIANÇA	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORÁ	Referência salarial	QUANTIDADE
Ouvidor Municipal	Superior	40h	RFG - I	1
Coordenador do Setor Municipal de Finanças	superior	40 h	RFG- II	1
Coordenador do Setor Compras	superior	40 h	RFG - IV	1
Chefe de Divisão Recursos Humanos	superior	40 h	RFG - V	1
Chefe da Divisão de Cultura e Turismo	superior	40 h	RFG - III	1
Chefe de Divisão de Recursos Administrativas da Saúde	superior	40 h	RFG - IV	1
Coordenador do Centro Referência em Assistência Social CRAS	superior	40 h	RFG - III	1
Coordenador do Setor Atenção e Valorização Terceira Idade	superior	40 h	RFG - II	1
Coordenador do Setor Gestor de Assistência Social	superior	40 h	RFG - III	1
Coordenador do Centro Reabilitação	superior	40 h	RFG - III	1
Coordenador do Setor Fiscalização, Projetos e Posturas	superior	40 h	RFG - III	1
Coordenador do Setor Meio Ambiente e Recursos Hídricos	superior	40 h	RFG - II	1



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ANEXO IV

ANEXO IV – QUADRO EM COMISSÃO CONSOLIDADO

CARGO	NÍVEL ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Referência salarial	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - III	1
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	Superior	Reg. disponibilidade	RCC - VII	1
Diretor Municipal de Educação	superior	Reg. disponibilidade	RCC - VI	1
Diretor Municipal de Saúde	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - V	1
Diretor Municipal de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - IV	1
Diretor Adjunto de Assistência Social	superior	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Diretor Municipal de Esporte e Lazer	superior	Reg. disponibilidade	RCC - II	1
Gestor do Setor de Alimentação escolar	Superior	Reg. Disponibilidade	RCC - II	1
Diretor Adjunto de Esporte e Lazer	superior	Reg. disponibilidade	RCC - I	1
Diretor Municipal de Serviços Públicos	superior	Reg. disponibilidade	RCC - V	1

ANEXO V

ANEXO V – QUADRO GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO PAGA SOBRE REFERÊNCIA	REFERÊNCIA SALARIAL
GABINETE	
Encarregado do Atendimento ao Público do Gabinete do Prefeito	70% QRA - I
UNIDADE GESTORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Encarregado de Registro de Leis Decretos e Demais Atos Administrativos	40% QRA - I
Encarregado do Setor do Transporte do Trabalhador	30 % QRA-I
Encarregado do Setor Municipal de Desenvolvimento Econômico	50 % QRA-I
LICITAÇÃO	
Pregoeiro	100% QRA - III
Agente de Contratação	100% QRA - III
FINANÇAS	
Encarregado do Setor de pagamento	100 % QRA-I
Encarregado do Setor de empenho	100 % QRA-I
SAÚDE	
Encarregado do Setor de Transporte da saúde	30 % QRA-I
Encarregado de Controle e organização de Fluxo de Atendimento da Saúde	50% QRA - I



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Encarregado do Serviço de Vigilância Sanitária da Saúde	30% QRA - I
Encarregado do Setor de Epidemiologia	50% QRA - I
Encarregado setor de estratégia e saúde da família - ESF	50% QRA - I
Encarregado de Vacinação	50% QRA - I
Encarregado do controle de Endemias	20% QRA - I
Encarregado do Cadastro Único do Sistema de Saúde	40% QRA - I
Encarregado de Agendamento e Acompanhamento de Especialidades	40 % QRA - I
EDUCAÇÃO	
Encarregado do Setor de transporte escolar	30 % QRA-I
Encarregado de Serviços Administrativos da Diretoria de Educação	30 % QRA - I
OBRAS E SERVIÇOS	
Encarregado do Setor de manutenção de vias públicas e estradas rurais	30% QRA-I
Encarregado do Setor de limpeza urbana	50% QRA-I
Encarregado do Setor de manutenção de próprios públicos	70 % QRA - I
Encarregado da Iluminação Pública	60 % QRA-I
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Encarregado do Cadastro Único – CRAS	60 % QRA-I
Encarregado do Serviço Militar	10 % QRA-I
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
Encarregado do Banco do Povo	80 % QRA-I
Encarregado de Serviços de Trânsito	30 % QRA - I
Servidores designados para atuar em órgãos Estaduais e externos	30% QRA - I